



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



REDAÇÃO FINAL Nº 1.143, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-020682, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a **Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal.**"*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R\$ 47.365,00, (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

11.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.27.	Desporto e Lazer	
11.001.27.812.	Desporto Comunitário	
11.001.27.812.0039.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0039.1.143.	TE nº 020682/2022 – Construção de Muro no Estádio de Futebol (76.784-0)	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte: 2.706.0100	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais – Exercícios Anteriores	R\$ 47.365,00
Total da Suplementação		R\$ 47.365,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 09032022-020682, no valor de **R\$ 47.365,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Construção de Muro de Alvenarias no Estádio de Futebol Municipal.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



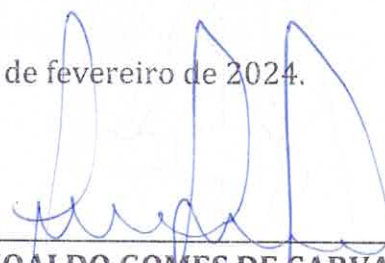
Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de fevereiro de 2024.


JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0